



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 30/2017 - Produtos de limpeza e higiene

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Caffarena Clinica Medica e Produtos de Limpeza EIRELE - ME, inscrito no CNPJ nº 22.815.440/0001-30, representado por Clemar Jose de Lima, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 71003558-SSP-PR., CPF. Nº 984.553.209-82, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 9/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme segue:

#### Descrição dos Produtos

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	2	300	GL	Água Sanitária, 5 lts	ALICLEAN	4,60	1.380,00
1	7	40	CX	Anil em pedra	IMPERIAL	8,90	356,00
1	12	60	PAR	Bota de borracha 38/40	VULCABRAZ	25,50	1.530,00
1	15	50	UN	Cera líquida, 750 ml.	BRI	3,15	157,50
1	16	25	PCT	Colher descartável pct. com 500	MEDIX	36,00	900,00
1	22	100	CX	Cotonetes, c/ 75	BELLACOTTON	1,40	140,00
1	23	500	UN	Creme dental 90 gr.	FREEDENT	0,95	475,00
1	25	1.000	UN	Desinfetante 2 l	ALICLEAN	3,20	3.200,00
1	36	500	UN	Esponja brilho inox	QLUSTRO	1,70	850,00
1	37	450	PCT	Esponja de lã e aço	RELUX	0,85	382,50
1	43	120	PCT	Fralda infantil, descartável, tam. M e G, pct. c/ 48 unid.	DR. FRANDINHO	25,90	3.108,00
1	52	50	UN	Lixeiro telado 10 l	ECAPLAST	4,39	219,50
1	59	200	UN	Panão afanelado de algodão 0,80x0,90	ARTEPANO	7,80	1.560,00
1	61	100	UN	Papel alumínio rolo com 45 cm x 7,5 mt.	LUMIPAN	3,85	385,00
1	65	1.500	PCT	Papel toalha interfolha branco c/ 1000 folhas	SELETTTO	4,90	7.350,00
1	66	500	UN	Pedra sanitária, 25 gr.	SANY	0,60	300,00
1	68	60	PCT	Pilha palito com 2 unid.	PANASONIC	3,09	185,40
1	74	100	UN	Rodo de borracha 80 cm c/ 4 borracha de e.v.a e cabo de alumínio.	CASSIMIRO	18,34	1.834,00
1	78	200	PCT	Sabão em barra pct. com 5 unid.	VEM BLUE	3,30	660,00
1	92	80	PCT	Saco para lixo hospitalar 40 lts, c/ 100 unid. micra 08	VIGOPEL	22,80	1.824,00
1	96	160	KG	Soda caustica, pct. 1 kg	DEZ	7,10	1.136,00
1	103	50	MÇ	Vela	MAX	2,84	142,00
<b>TOTAL</b>							<b>28.074,90</b>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 30/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 28.074,90 (vinte e oito mil e setenta e quatro reais e noventa centavos).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de materiais de limpeza e higiene, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 9/2017.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado após a retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas  
3.3.90.30 Material de Consumo

06.001 DIVISAO RODOVIARIA MUNICIPAL  
2678200062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal  
3.3.90.30 Material de Consumo

06.002 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS  
1545200072.015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras  
3.3.90.30 Material de Consumo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824400242.047000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30 Material de Consumo

12.001 DIVISAO DE AGRICULTURA

2060600152.037000 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura

3.3.90.30 Material de Consumo

09.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1236100102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais de limpeza e higiene, referente ao objeto da licitação nº 9/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 13/2017.

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 30/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** Fornecer os produtos objeto deste contrato de acordo com a solicitação e necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, em até 5 (cinco) dias da solicitação

**Parágrafo Quarto.** Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade, as que não corresponderem às especificações exigidas, será devolvida à contratada para substituição, devendo ser substituída no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente aquisição de materiais de limpeza e higiene, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 30/2017.

**Parágrafo Primeiro.** Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Segundo.** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 9/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Advertência;

**Parágrafo Segundo.** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**Parágrafo Terceiro.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quinto.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 9/2017.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.




ESTADO DO PARANÁ

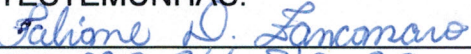
# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

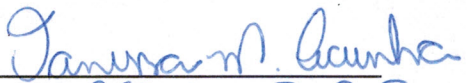
CAPITAL DO FEIJÃO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

  
\_\_\_\_\_  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 07/03/17.  
  
\_\_\_\_\_  
Caffarena Clínica Medica e Produtos de  
Limpeza EIRELE - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
CPF 060.344.849-60

  
\_\_\_\_\_  
CPF 068.960.809-81

Eu, por este instrumento, declaro que sou o titular do estabelecimento e que sou o responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 07/03/17.

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 30/2017

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

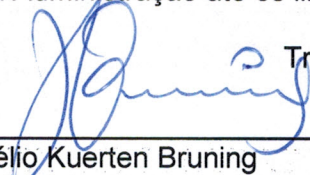
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Caffarena Clinica Medica e Produtos de Limpeza EIRELE - ME,

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 9/2017, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 28.074,90 (vinte e oito mil e setenta e quatro reais e noventa centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/03/17.

  
\_\_\_\_\_  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo Edital nº 001/2017 (Processo Seletivo Simplificado - PSS) para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Prefeitura do Município de Cantagalo Edital nº 002/2017 (Processo Seletivo Simplificado - PSS) para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Prefeitura do Município de Cantagalo Edital nº 003/2017 (Processo Seletivo Simplificado - PSS) para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Prefeitura Municipal de Cantagalo Edital nº 004/2017 (Processo Seletivo Simplificado - PSS) para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Até uma corrida ruim é melhor que não correr. Anúncio publicitário para Correo Gráfica.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Edital nº 001/2017 (Processo Seletivo Simplificado - PSS) para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ Extrato de Aditivo de Contrato nº 01/2016 para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Câmara Municipal de Cantagalo Decreto Legislativo nº 08/2017-CMC para aquisição de equipamentos eletrônicos.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná Resolução nº 002/2017 para nomeação de membros da Comissão de Licitação.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ Extrato de Contrato nº 02/2017 para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Câmara Municipal de Cantagalo Decreto Legislativo nº 09/2017-CMC para aquisição de equipamentos eletrônicos.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná Resolução nº 07/2017 para nomeação de membros da Comissão de Licitação.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ Extrato de Contrato nº 03/2017 para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Câmara Municipal de Cantagalo Decreto Legislativo nº 10/2017-CMC para aquisição de equipamentos eletrônicos.

Correio Gráfica Anúncio publicitário transformando o vazio do espaço branco em um turbilhão de cores.